Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
640
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0011843-26.2002.8.19.0021

TJRJ DCX CV04 202405234984 09/10/24 16:59:27137287 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **COLMAG DISTRIBUIDORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 628-629**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 631** – Despacho deferindo o pedido da Administração Judicial de fls. 628-629.
2. **Fl. 632** – Ato ordinatório determinando remessa dos autos ao Ministério Público, na forma apontada.
3. **Fl. 634** – Intimação eletrônica.
4. **Fls. 636-637** – Ministério Público postulando a intimação do Síndico para esclarecimentos sobre o ativo falimentar, com o fim de fixação de seus honorários.
5. **Fl. 638** – Certidão e intimação eletrônica.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 631**, sendo necessário seu cumprimento, através da realização das diligências contidas no **item 3**, do r. despacho de **fls. 622-623**, representadas pela publicação do QGC constante do **indexador 620** e a reiteração do ofício de **fl. 626**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
641
Carimbado Eletronicamente

Com relação à manifestação ministerial de **fls. 636-637**, o Síndico esclarece que o presente feito se trata de falência frustrada, ou seja, a massa falida não possui bens para a arrecadação, sendo certo que a fixação dos honorários do Síndico representaria apenas formalidade legal.

Diante deste cenário, **o Síndico irá postular a condução do presente feito falimentar nos termos do artigo 75, do Decreto Lei nº 7.661/45**, objetivando seu encerramento, após a publicação dos editais previstos em lei.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento do r. despacho de fl. 631, determinando-se a realização das diligências contidas no item 3, do r. despacho de fls. 622-623, representadas pela (*i*) publicação do QGC constante do indexador 620 e a (*ii*) reiteração do ofício de fl. 626.**

b) **após o cumprimento do item supra, seja a presente falência conduzida nos termos do artigo 75, do DL nº 7.661/1945, com a remessa dos autos ao Ministério Público e a publicação dos editais, no prazo de dez dias, para conhecimento e manifestação dos interessados.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Colmag Distribuidora Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312